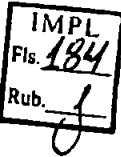




AUTOR: PODER EXECUTIVO
D.O. 15/9/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 214 , DE 6 DE SETEMBRO DE 1 972.

Abre, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Secretaria de Agricultura, o crédito especial de G\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Secretaria de Agricultura, o crédito especial de G\$ 150 000,00 (cento e cinquenta cruzeiros), para aquisição de viaturas para o atendimento dos programas de assistência à agropecuária.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução do presente crédito será coberta com a dotação orçamentária - 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - 2.06.01.03.01 - Gabinete do Secretário - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 06 - Encargos de Natureza Especial, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de setembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls. 138 e 138 v. do livro competente
bba - 21/05/85.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]